

Termo de Reti-Ratificação nº. 01/2014 ao Convênio nº 08/2014 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

Pelo presente instrumento, o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, brasileiro, casado, portador do RG 42.198.133-7 e CPF 327.258.878-79, através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64, neste ato representado por seu Provedor senhor DILSON WAGNER GUARNIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.294.953 e CPF nº. 016.131.908-40, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 à 218 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 à 231, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **reti-rati** nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

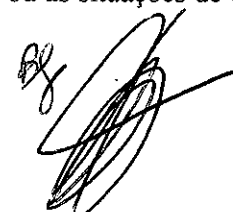
O presente **Termo de Reti-Ratificação** tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA OITAVA– DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**, considerando que a arrecadação de tributos e repasses Estadual e Federal está aquém do previsto prejudicando assim o orçamento da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As Cláusulas 5ª e 8ª do Convênio nº. 08/2014 passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Dos Profissionais

Parágrafo Quinto – A ENTIDADE fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.



Cláusula Oitava – Dos Recursos

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de até **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)** a serem repassados em parcelas mensais de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, que serão pagas até o 4º (quarto) dia útil ao mês subsequente à prestação de serviço, de acordo com o desempenho das metas do Plano Operativo, **Anexo I**, onerando a seguinte classificação orçamentária:

01.16.03.10.302.0444.2.036.3.3.50.43.00 – Manutenção da Co-Gestão Municipal – Fonte: 01 – Tesouro.

Parágrafo Primeiro – A **ENTIDADE** poderá apresentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro instruído com as devidas comprovações, em qualquer período da vigência deste instrumento.

Parágrafo Segundo – A **ENTIDADE** se compromete a manter os recursos transferidos em conta, no Banco nº. 104 – Caixa Econômica Federal – Agência - 0323 – Conta Corrente nº. 6066-7 e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

Parágrafo Terceiro - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

Parágrafo Quarto - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

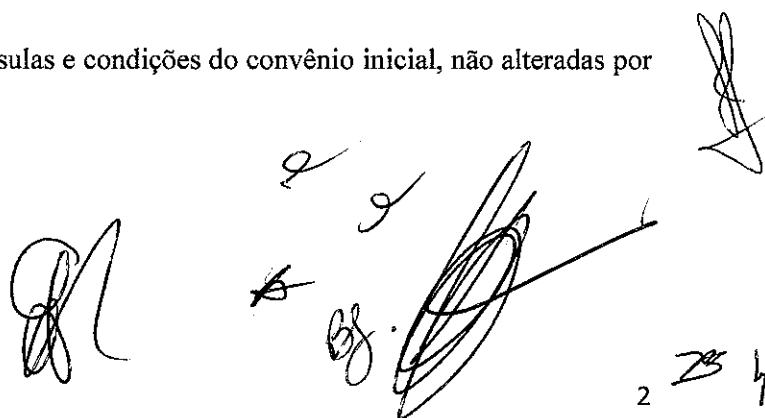
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **Reti-Rati** terá vigência a partir de 01 de setembro de 2014, por um período de 4 (quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Passado o prazo estabelecido na cláusula anterior, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2015, o Convênio n.º 08/2014 voltará a vigor na sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial, não alteradas por este instrumento.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.


E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 30 de setembro de 2014.

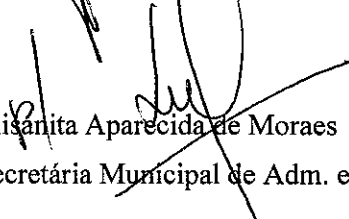

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

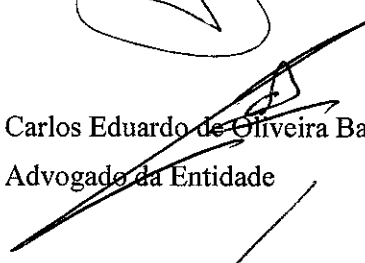

DILSON WAGNER GUARNIERI
Provedor da Santa Casa de Mogi Mirim


Testemunhas:

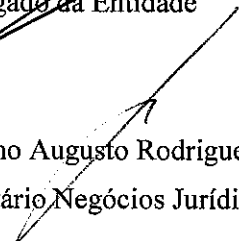

Gerson L. Rossi Junior
Secretário Municipal de Saúde



Josué Lollí
Tesoureiro da Entidade


Elisângela Aparecida de Moraes
Secretária Municipal de Adm. e Finanças


Carlos Eduardo de Oliveira Barreto Filho
Advogado da Entidade


Beatriz A. C. Gualda
Secretaria Captação, Gestão e Controle


Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Secretário Negócios Jurídico


Patricia R. C. Santon
Coordenadora da Equipe Técnica de Auditoria |Municipal
Secretaria de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Termo de Reti-Ratificação nº 01/2014 ao Convênio nº. 08/2014

Objeto: O presente **Termo de Reti-Ratificação** tem por finalidade alterar a CLÁUSULA OITAVA- DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do Convênio acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, 30 de setembro de 2014.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


DILSON WAGNER GUARNIERI
Provedor da Santa Casa de Mogi Mirim





**ANEXO II - PLANO OPERATIVO DO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO
AO CONVÊNIO SUS n°. 08/2014**

Período de Vigência: 01 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Período de Vigência: 01 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

CNES: 2088193

CNPJ: 52.775.392/0001-64

Licença de Funcionamento: 353080501-864-000013-1-7 Prazo de validade: 10/04/2015

Endereço: Maestro de Azevedo, 124, Centro, Mogi Mirim, Fone: (19) 3814-3000

Provedor: Dílson Vagner Guarnieri

Diretor (a) Técnico: José Geraldo Romanello

Diretor (a) de Enfermagem: Angela Ferrari

II – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, cadastrada no CNPJ sob o nº 52.775.392/0001-64, Alvará Sanitário nº. 353080501-861-000005-1-5, vencimento em 03/04/2014, é uma instituição privada, sem fins lucrativos, fundada em 06 de Abril de 1867, dedicada à prestação de assistência médico-hospitalar e atualmente instalada à Rua Maestro Azevedo nº 124, região central de Mogi Mirim – SP. A instituição foi considerada de Utilidade Pública por todas as esferas de governo: Federal (Decreto nº 49812/60), Estadual (Decreto nº 34709/59) e Municipal (Lei nº 1042/76). Possui 132 leitos ativos e contingentes de mais de 200 profissionais médicos e mais 590 não médicos.

b) Característica Geral do Hospital:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim é dedicada à prestação de assistência médico-hospitalar e atualmente instalada à Rua Maestro Azevedo nº 124, região central de Mogi Mirim – SP.

Segundo CNES da Instituição, de 07/03/2014, a Irmandade está habilitada para:

- Serviço Hospitalar para tratamento de AIDS;




- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em nefrologia;
- Laqueadura;
- Vasectomia;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
- Enteral e Parenteral;
- Córnea / esclera;
- Banco de Tecido Ocular Humano;
- UTI II Adulto;
- UTI II Neonatal;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia Tipo II.

Ainda de acordo com o CNES a Instituição é dotada de leitos de internação, sendo disponibilizados 92 para internações SUS. Os leitos estão divididos nas chamadas clínicas básicas, sendo que para o SUS são disponibilizados: 32 para Clínica Médica, 20 para Clínica Cirúrgica, 10 para Pediatria, 11 para Obstetrícia, 06 para UTI adulto, 02 Hospital dia, 04 para UTI neonatal e 04 leitos para Unidade de Isolamento. O Hospital conta com salas cirúrgicas, área para Pronto Atendimento e Unidade de Urgência e Emergência, Ambulatórios, Centro Obstétrico e Serviços de Apoio, tais como: Central de Esterilização de Materiais, Farmácia, Lactário, Necrotério, entre outros.

A equipe multiprofissional é formada por médicos de diversas especialidades, biomédico, equipe de enfermagem, cirurgião dentista e traumatologista bucomaxilofacial, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, fonoaudiólogas, psicólogas, assistentes sociais, técnicos de ortopedia e imobilização ortopédica, técnicos de farmácia, técnicos em segurança do trabalho, comprador, auxiliar de escritório, assistente administrativo, auxiliar de pessoal, auxiliar de faturamento, almoxarife, recepcionistas, cozinheiras, copeiras, auxiliares de limpeza, auxiliares de rouparia, vigilantes, auxiliares de farmácia, costureiras, motoristas e serviço de manutenção.

As comissões existentes e atuantes na Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim são as seguintes:

- Comissão de Revisão de Prontuários;
- Comissão de Revisão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Grupo de gerenciamento de risco e segurança do paciente
- Grupo de Trabalho de Humanização – GTH.



III – METAS FÍSICAS

- Meta 1: Garantir presença da equipe multiprofissional

A- Manutenção da equipe de enfermagem

A.1 - Indicador Pactuado: Garantir o número de Enfermeiros

Número de profissionais por plantão em conformidade com o pactuado.

Valor Pactuado: 2 (dois) no plantão diurno e 2 (dois) no plantão noturno.

Resultado:

30 pontos - 100% a 85% da meta

15 pontos – 84,9% a 65% da meta

05 pontos – 64,9 a 45% da meta

Não pontua- menor de 44,9%

Fonte de Informação:

Escalas de trabalho (que deverão ser encaminhadas a Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês que antecede a prestação do serviço), Relatório Secretaria de Saúde e Folha Ponto do funcionário.

A.2 - Indicador Pactuado: Garantir o número de Técnicos de Enfermagem

Número de profissionais por plantão em conformidade com o pactuado.

Valor Pactuado: 6 (seis) no plantão diurno e 6 (seis) no plantão noturno.

Resultado:

30 pontos - 100% a 85% da meta

15 pontos – 84,9% a 65% da meta

05 pontos – 64,9 a 45% da meta

Não pontua- menor de 44,9%

Fonte de Informação:

Escalas de trabalho (que deverão ser encaminhadas a Secretaria de Saúde até o ultimo dia útil do mês que antecede a prestação do serviço), Relatório Secretaria de Saúde e Folha Ponto do funcionário.



B- Manutenção da equipe de médica

Número de profissionais por plantão em conformidade com o pactuado.

Valor Pactuado: 3 (três) no plantão diurno e 2 (dois) no plantão noturno.

Resultado:

100 pontos - 100% a 85% da meta

50 pontos – 84,9% a 65% da meta

20 pontos – 64,9 a 45% da meta

Não pontua- menor de 44,9%

Fonte de Informação:

Escalas de trabalho (que deverão ser encaminhadas a Secretaria de Saúde até o ultimo dia útil do mês que antecede a prestação do serviço), Relatório Secretaria de Saúde e Folha Ponto do funcionário.

C- Manutenção do número de profissionais assistente/auxiliar administrativo

Número de profissionais por plantão em conformidade com o pactuado.

Valor Pactuado: 02 (dois) horário comercial

Resultado:

15 pontos - 100% a 85% da meta

10 pontos – 84,9% a 65% da meta

05 pontos – 64,9 a 45% da meta

Não pontua- menor de 44,9%

Fonte de Informação:

Escalas de trabalho (que deverão ser encaminhadas a Secretaria de Saúde até o ultimo dia útil do mês que antecede a prestação do serviço), Relatório Secretaria de Saúde e Folha Ponto do funcionário.

D- Manutenção da equipe de recepção

Número de profissionais por plantão em conformidade com o pactuado.

Valor Pactuado: 2 (dois) no plantão diurno e 1 (um) no plantão noturno.

Resultado:

15 pontos - 100% a 85% da meta

10 pontos – 84,9% a 65% da meta

05 pontos – 64,9 a 45% da meta

Não pontua- menor de 44,9%



Fonte de Informação:

Escalas de trabalho (que deverão ser encaminhadas a Secretaria de Saúde até o ultimo dia útil do mês que antecede a prestação do serviço), Relatório Secretaria de Saúde e Folha Ponto do funcionário.

E- Manutenção da equipe de vigias

Número de profissionais por plantão em conformidade com o pactuado.

Valor Pactuado: 1 (um) no plantão diurno e 1 (um) no plantão noturno.

Resultado:

15 pontos - 100% a 85% da meta

10 pontos – 84,9% a 65% da meta

05 pontos – 64,9 a 45% da meta

Não pontua- menor de 44,9%

Fonte de Informação:

Escalas de trabalho (que deverão ser encaminhadas a Secretaria de Saúde até o ultimo dia útil do mês que antecede a prestação do serviço), Relatório Secretaria de Saúde e Folha Ponto do funcionário.

F - Manutenção da equipe de higiene e limpeza

Número de profissionais por plantão em conformidade com o pactuado.

Valor Pactuado: 1 (um) no plantão diurno e 1 (um) no plantão noturno.

Resultado:

15 pontos - 100% a 85% da meta

10 pontos – 84,9% a 65% da meta

05 pontos – 64,9 a 45% da meta

Não pontua- menor de 44,9%

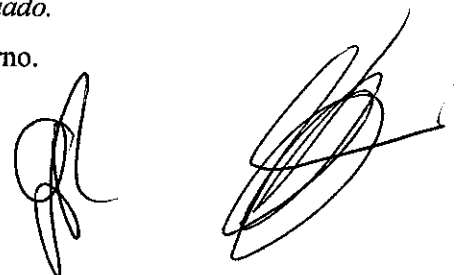
Fonte de Informação:

Escalas de trabalho (que deverão ser encaminhadas a Secretaria de Saúde até o ultimo dia útil do mês que antecede a prestação do serviço), Relatório Secretaria de Saúde e Folha Ponto do funcionário.

G - Manutenção da equipe de Auxiliar de Farmácia

Número de profissionais por plantão em conformidade com o pactuado.

Valor Pactuado: 1 (um) no plantão diurno e 1 (um) no plantão noturno.



Resultado:

- 15 pontos - 100% a 85% da meta
- 10 pontos – 84,9% a 65% da meta
- 05 pontos – 64,9 a 45% da meta
- Não pontua- menor de 44,9%

Fonte de Informação:

Escalas de trabalho (que deverão ser encaminhadas a Secretaria de Saúde até o ultimo dia útil do mês que antecede a prestação do serviço), Relatório Secretaria de Saúde e Folha Ponto do funcionário.

IV - METAS QUALITATIVAS

- **Meta 01: Garantir a responsabilidade técnica nas áreas de enfermagem e médica.**

A – Indicador Pactuado:

Registro de Responsável Técnico da equipe de enfermagem

Resultado:

- 10 pontos - Apresentou RT na área
- Não pontua – Não apresentou documentação pactuada

Fonte de Informação:

Apresentação do certificado de RT do Respectivo Conselho de Classe.

B – Indicador Pactuado:

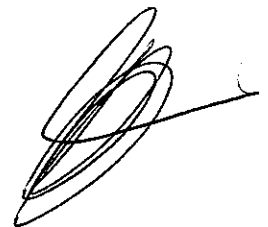
Registro de Responsável Técnico da equipe de médica

Resultado:

- 10 pontos - Apresentou RT na área
- Não pontua – Não apresentou documentação pactuada

Fonte de Informação:

Apresentação do certificado de RT do Respectivo Conselho de Classe.



- **Meta 02: Implantar a Pesquisa de Satisfação do Cliente Externo**

Indicador Pactuado:

Implantação de Pesquisa de Satisfação do Usuário Externo.

Resultado:

10 pontos – Implantou Pesquisa

Não pontua – Não implantou pesquisa

Fonte de Informação:

Relatório apresentado pela Entidade com os seguintes detalhes:

1º trimestre – elaboração, apresentação e aprovação da pesquisa de satisfação ao usuário para o gestor.

2º e 3º trimestre – aplicação da pesquisa aos pacientes assistidos na unidade.

4º trimestre – pesquisa de satisfação com índice de retorno de no mínimo 05% (cinco por cento) dos usuários e satisfação de ótimo e bom superior a 60% (sessenta por cento)

- **Meta 03: Manter o Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco**

Indicador Pactuado:

$$\frac{\text{Número de pacientes com classificação de risco realizada no período} \times 100}{\text{Número de pacientes assistidos no mesmo período}}$$

Valor Pactuado: 100% (cem por cento) dos pacientes assistidos no período.

Resultado:

15 pontos - 100% a 85% da meta

10 pontos – 84,9% a 65% da meta

05 pontos – 64,9 a 45% da meta

Não pontua- menor de 44,9%

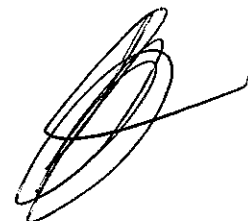
Fonte de Informação:

Relatório da ETAM realizado nas fichas de atendimento ambulatorial, por amostragem.

- **Meta 04: Monitorar o tempo de permanência do usuário na Unidade**

Indicador Pactuado:

Número de pacientes com observação superior às 24h



Resultado:

Rua Dr. Edgard Netto de Araújo - 169A - Centro - Mogi Mirim
Fone: (xx19) 3862-1174 - E- mail: secsaude.mogimirim@gmail.com

10 pontos – 0 (zero) usuários com observação superior às 24h

Não pontua – usuários com observação superior às 24h

Fonte de Informação:

Relatório da ETAM realizado nas fichas de atendimento ambulatorial, por amostragem.

- **Meta 05: Garantir o preenchimento das fichas em conformidade com a Resolução CFM nº. 1.638/ 2002**

Indicador Pactuado:

Número de fichas em conformidade com a resolução x 100
Número total de fichas

Resultado:

15 pontos - 100% a 85% da meta

10 pontos – 84,9% a 65% da meta

05 pontos – 64,9 a 45% da meta

Não pontua- menor de 44,9%

Fonte de Informação:

Relatório da ETAM realizado nas fichas de atendimento ambulatorial, por amostragem.

V – TETO FINANCEIRO DO CONVÊNIO

O valor previsto para este instrumento perfaz o montante de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** por mês serão repassados mensalmente à **CONVENIADA** de acordo com o percentual de cumprimento das metas pactuadas no Plano Operativo, e definidas por meio das seguintes faixas:

A) Metas qualitativas, corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor global do componente pré fixado, a serem repassados conforme segue:

I - cumprimento de acima de 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - cumprimento de 79,9% até 60% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor da parcela referida no caput do artigo;

III - cumprimento de 59,9% até 50% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo;



B) Metas quantitativas, corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor global do componente pré fixado, a serem repassados conforme segue:

I - cumprimento de acima de 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - cumprimento de 79,9% até 60% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor da parcela referida no caput do artigo;

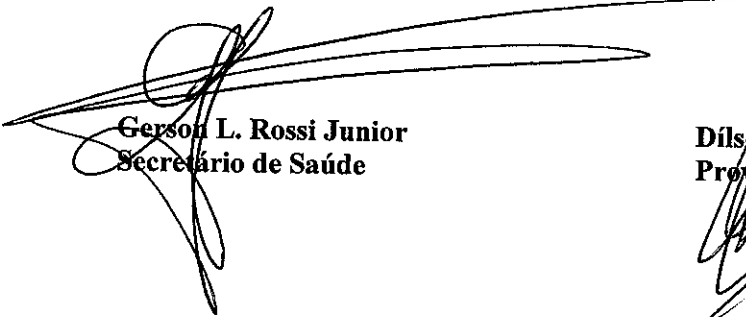
III - cumprimento de 59,9% até 50% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo.

VI - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O cumprimento das metas dispostas no Plano Operativo será avaliado, trimestralmente, por uma comissão composta por representantes dos seguintes seguimentos: Departamento de Saúde, sendo três titulares e três suplentes; Entidade, e Conselho Municipal de Saúde, sendo dois titulares e dois suplentes, devendo esta ser nomeada por Portaria Municipal.

A avaliação de desempenho da instituição será realizada conforme cronograma a ser agendado entre as partes, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas. O não cumprimento de metas deverá ser informado ao serviço contratado juntamente com as medidas propostas de correção.

Mogi Mirim, 30 de setembro de 2014.


Gerson L. Rossi Junior
Secretário de Saúde


Dilson Wagner Guarnieri
Provedor da Santa Casa